



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA E INFORMAÇÃO Nº 112/19.

Requeiro, nos termos regimentais e após ouvir o Douto Plenário, oficial o Prefeito Municipal de Queluz, consultado os órgãos competentes com referência a instalação dos banheiros químicos, na municipalidade;

► Enviar cópia para a VISA, no sentido de certificar sobre a vistoria e manutenção da limpeza nos equipamentos, sendo certo, pela própria Empresa contratada.

JUSTIFICATIVA:

Nobre Presidente
Senhores Vereadores:

A propositura mereceu a aprovação total da E. Casa de Leis, visto que os Nobres Países precisam ter o conhecimento pleno no que concerne a instalação dos banheiros químicos no Município de Queluz. A dúvida qual seja: onde serão instalados para atender o volume de pessoas que estarão em visita na municipalidade, durante os festejos do Padroeiro de São João Batista? É público e notório o desgaste causado pelos equipamentos instalados na Praça Portugal, sabido pelo Chefe do Poder Executivo, e como sugestão coletiva, o Pátio da Estação Ferroviária, ou próximo à grade, como todo aparato necessário, para atender seus usuários: limpeza geral, iluminação adequada, identificação dos banheiros masculino e feminino (com distanciamento entre eles), fiscalização, evitando constrangimento como

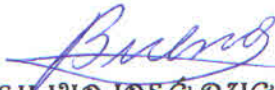
ocorrido em outras ocasiões; garantindo a segurança de terceiros. Foi sugerida ainda durante os debates, a instalação de **banheiros químicos suficientes** para atender a demanda, principalmente nos show de grande porte.

O Município de Queluz tem sofrido sérios transtornos com a instalação desses equipamentos na Praça Portugal, devido ao mau cheiro que exala, durante esse período festivo, prejudicando sobremaneira os moradores próximos.

Com referência a segurança do espaço na Praça Portugal, também sugerido sobre o fechamento da Rua no entorno do Fórum, já no início das ladzeiras, caso seja viável, evitando o trânsito de pessoas mal intencionadas. A informação é justa e necessária, para aclarar as indagações de munícipes.

É mister relatar ainda que a propositura está amparada pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL em seu Artigo 89 - Inciso XIV que menciona "prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados"**, e ainda "**Art. 92 - São infrações político administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato: § 1º Consideram-se infrações político- administrativas, além de outras: I - não prestar à Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias úteis as informações solicitadas mediante requerimentos"**.

Pela aprovação é o presente Requerimento de Urgência e Informação. Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 04 de junho de 2019.


SILVIO JOSÉ BUENO
VEREADOR DEM